

Leis

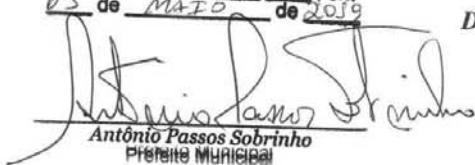


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE
Sanciona a Lei nº 868/2019, em
03 de MAIO de 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 868/2019

DE 03 DE MAIO DE 2019


Antônio Passos Sobrinho
Prefeito Municipal

**INSTITUI OS PERÍMETROS DAS ZONAS
URBANAS PARA MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Ribeirópolis, Estado de Sergipe aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

Dos Perímetros Urbanos e de Expansão Urbana

Artigo 1º - Entende-se por PERÍMETRO URBANO a linha imaginária que limita áreas urbanas distintas no Município.

Artigo 2º - A regulamentação dos perímetros urbanos no Município deverá sempre estar em conformidade com as disposições desta lei no que diz respeito ao regime de ocupação de cada zona.

Artigo 3º - A ampliação de perímetro urbano da Cidade de Ribeirópolis e demais áreas ocorrerá mediante lei, ficando condicionada ao desenvolvimento e crescimento populacional, pelo Planejamento Urbano, através de estudo técnico que comprove a necessidade em curto prazo, para acomodação da população urbana e, caso contrário a ampliação ou anexação de nova área somente poderá ocorrer após 5 (cinco) anos da data de entrada em vigor desta lei do Plano Diretor.

§ 1º A ampliação da Cidade de Ribeirópolis e demais áreas somente poderá ocorrer sobre área prevista em lei como Zona de Expansão da cidade, compreendidas pela ZCO – Zona de Consolidação de Ocupação; ZOO – Zona de Ocupação Orientada e ZII – Zona de Incentivo a Industrialização.

§ 2º Vencido o prazo de que trata o caput deste artigo, o processo regulamentar de revisão deverá estabelecer os critérios técnicos para novas ampliações de perímetros urbanos.

Artigo 4º - As Zonas de Expansão da cidade encontram-se definidas espacialmente no Anexo desta lei.

§ 1º - Somente serão criadas novas Zonas de Expansão da cidade mediante revisão da Lei do Plano Diretor a ser desenvolvida nos prazos regulamentares.

§ 2º - Até que cesse a causa, fica vedada a ampliação das Zonas de Expansão da Cidade, dos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

perímetros urbanos da Cidade e demais áreas que, por razões de mobilidade e segurança da população, possam acarretar necessidade de estruturação ou execução de novas transposições de rodovias estaduais ou federais.

Artigo 5º - Serão revisados e regulamentados os Perímetros Urbanos do Município e demais áreas:

- I. No prazo de 5 anos;
- II. Sempre que a área parcelada estiver edificada em 80%;
- III. Sempre que as áreas aptas para o parcelamento, situadas dentro do perímetro urbano forem inferiores a 10% da área total dos perímetros.

Artigo 6º - O território municipal é dividido em zona urbana e zona rural para fins urbanísticos e tributários:

I. As Zonas Urbanas no município de Ribeirópolis, para efeito desta lei são as seguintes:

- a) Sede de Ribeirópolis;
- b) Barroca do Lázaro;
- c) Conjunto Habitacional – Vale dos Eucaliptos;
- d) Conjunto Habitacional Maria Isabel do Nascimento;
- e) Baixa Fria;
- f) Curralinho;
- g) Conjunto Habitacional Isaías Monteiro;
- h) Catende;
- i) Parque de Vaquejada São João Batista;

Artigo 7º - A Zona rural é constituída pelo restante do território.

Artigo 8º - A representação gráfica e memorial descritivo do perímetro das zonas urbanas constam dos seguintes anexos da parte integrante desta lei

I. Anexo 1: Mapa e Memorial Descritivo do Perímetro Urbano do Município de Ribeirópolis;

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ribeirópolis, Estado de Sergipe, em 03 de maio de 2019.


ANTÔNIO PASSOS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS
ANEXO I – MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS

1.0 Memorial Descritivo do Perímetro Urbano do município de Ribeirópolis

1.0.1 Justificativa Técnica

Considerando que o Perímetro Urbano vigente do Município de Ribeirópolis é definido pela Lei Municipal Nº 147 de 22 de março de 1979, que criou o perímetro urbano da cidade de Ribeirópolis e deu outras providências, há uma necessidade de atualização do Perímetro Urbano em função do crescimento urbano e populacional nos últimos 40 anos. O Perímetro Urbano define a extensão máxima da zona urbana da cidade que pode se estender a partir da criação de novos loteamentos e de áreas com potencial de urbanização.

A integração de novas áreas ao Perímetro Urbano permite a inserção das mesmas ao planejamento urbano municipal para que sejam supridas de infraestruturas públicas – rede elétrica, escolas, abastecimento de água e esgoto, hospitais, dentre outros – de forma a garantir uma expansão ordenada para as gerações presente e futura. Os novos pontos limítrofes do Perímetro Urbano foram definidos segundo critérios estabelecidos no Art. 42-B da Lei Nº 10.257 de 10 de julho de 2001.

1.0.2 Definição do Perímetro Urbano

O Perímetro Urbano da Zona de Expansão Urbana do Município de Ribeirópolis é o constante no mapa anexo, considerado a seguinte descrição: O Perímetro Urbano do Município de Ribeirópolis, representado no sistema de coordenadas geográficas tem início no ponto P01 (Latitude = -10 °32'26,23" e Longitude = -37 °27'46,69"), segue em linha reta 75,04 m, azimute 342 °29'24", até o Ponto P02 (Latitude = -10 °32'23,95" e Longitude = -37 °27'47,54"). Em seguida, segue em linha reta 1.677,11 m, azimute 22°34'12" até o ponto P03 (Latitude = -10 °31'34,00" e Longitude = -37 °27'26,42"). Segue-se em linha reta 309,85 m, azimute 140 °46'12", até o ponto P04 (Latitude = -10 °31'41,39" e Longitude = -37 °27'19,94"). Deste, segue-se em linha reta 1269,48 m, azimute 112 °16'48" até o Ponto P05 (Latitude = -10 °31'56,88" e Longitude = -37 °26'41,32"). Deste, segue-se em linha reta 1679,80 m, azimute 17 °54'0", passando pelo açude do Município até o ponto P06 (Latitude = -10 °31'02,81" e Longitude = -37 °26'26,50"). Em seguida, segue-se em linha reta 1355,90 m, azimute 128 °35'24" até o Ponto P07 (Latitude = -10 °31'30,24" e Longitude = -37 °25'51,70"). Segue-se em linha reta 1087,20 m, azimute 178 °44'24", até o Ponto P08 (Latitude = -10 °32'5,5" e Longitude = -37 °25'50,92"). Depois, segue-se em linha reta 762,95 m, azimute 319 °2'24", até o P09 (Latitude = -10 °32'24,14" e Longitude = -37 °25'34,46"). Em seguida, segue-se em linha reta 930,82 m, azimute 126 °27'0", até o Ponto P10 (Latitude = -10 °32'41,96" e Longitude = -37 °25'9,77"). Depois, segue-se em linha reta 1055,60 m, azimute 120 °42'0", até o Ponto P11 (Latitude = -10 °32'59,39" e Longitude = -37 °24'39,89"). Em seguida, segue-se 350,94 m, azimute 200 °59'24", até o Ponto P12 (Latitude = -10 °33'09,89" e Longitude = -37 °24'43,97"). Então, segue em linha reta 1384,41 m, azimute 272 °9'0", até o Ponto P13 (Latitude = -10 °33'8,29" e Longitude = -37 °25'29,47"). Deste, segue-se por 4365,98 m, azimute 287 °16'12", até o Ponto P01 (Latitude = -10 °32'26,23" e Longitude = -37 °27'46,69"), fechando a poligonal do Perímetro Urbano de Ribeirópolis. O Perímetro Urbano Total é de 16,30 km e a Área Urbana Total é de 8,87 km².



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

1.0.3 Mapa do Perímetro Urbano de Ribeirópolis

Mapa do Perímetro Urbano de Ribeirópolis



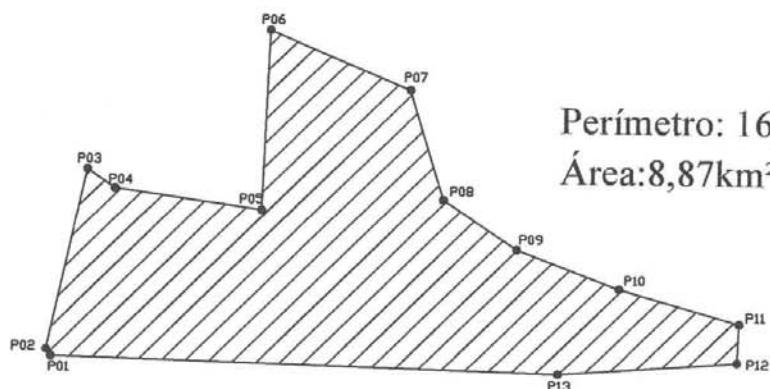
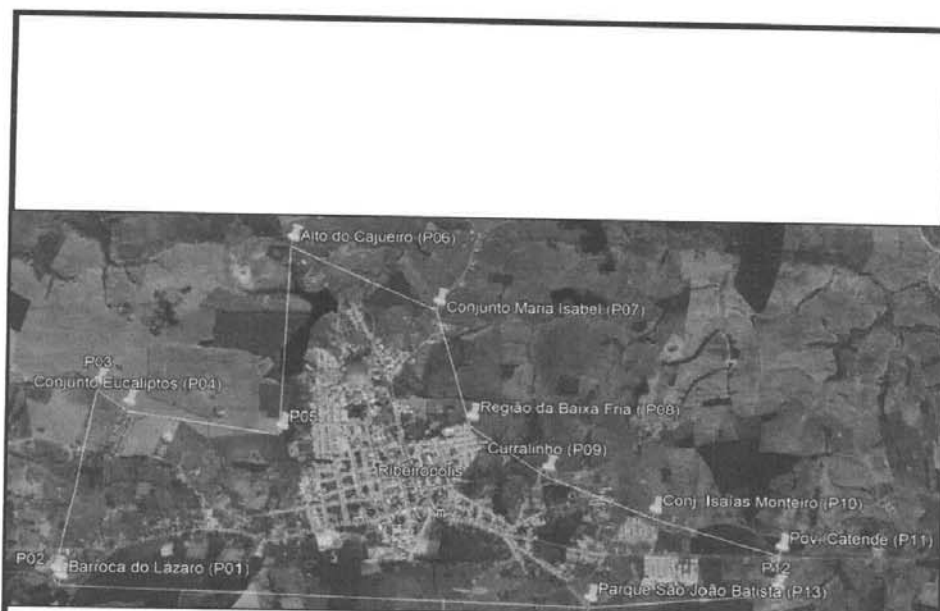
Fonte: Google Earth (2019)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

1.0.4 Relatório de Áreas a serem incluídas na ampliação do Perímetro Urbano

Ponto	LOCALIDADE	ÁREA	PROPRIETÁRIO
P01	Barroca do Lázaro	4 tarefas	Ermírio Inácio da Silva
P02	Barroca do Lázaro	-	-
P03	Conjunto Eucaliptos	-	-
P04	Conjunto Eucaliptos	3,72 hectares	-
P05	Região da Rua Nova	-	-
P06	Alto do Cajueiro	100 tarefas	Antônio Rodrigues do Nascimento
P07	Conjunto Maria Isabel Do Nascimento	20 tarefas	Antônio Rodrigues do Nascimento
P08	Baixa Fria	-	-
P09	Curralinho	-	-
P10	Conjunto Isaías Monteiro	5,6 hectares	Loteamento
P11	Povoado Catende	0,7 hectares	Motel Aquarius
P12	Povoado Catende	-	-
P13	Parque de Vaquejada São João Batista	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

PERÍMETRO URBANO DE RIBEIRÓPOLIS

LOCAL:

RIBEIRÓPOLIS

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

DANILO JOSÉ SANTANA COUTO

PRANCHA:

PLANTA BAIXA

DESENHO TÉCNICO:

DANILO JOSÉ SANTANA COUTO

ESCALA:

1:2000

DATA:

30/04/2019

CREA: 2716348065

FOLHA:

01/01

ASSINATURA: